



Prefeitura Municipal de Jaboticabal

LEI Nº 5.157, DE 21 DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no orçamento da Prefeitura Municipal de Jaboticabal, e dá outras providências.

EMERSON RODRIGO CAMARGO, Prefeito do Município de Jaboticabal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal de Jaboticabal, em sua sessão de 05 de julho de 2021, decretou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento da Prefeitura Municipal de Jaboticabal, exercício de 2021, um crédito adicional especial de valor de R\$45.538,00 (quarenta e cinco mil, quinhentos e trinta e oito reais), destinado a criar a dotação 3.3.90.92.00 – Despesas de Exercícios Anteriores, classificação funcional 03.092.0004.2.014 – Núcleo Contencioso, Administrativo e Judicial, na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos, Unidade Executora 02.03.01 - Núcleo de Contencioso, Administrativo e Judicial, com a seguinte classificação orçamentária:

02.00.00 – Prefeitura Municipal de Jaboticabal			
02.03.00 – Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos			
02.03.01 – Núcleo de Contencioso, Administrativo e Judicial			
03.092.0004.2.014 – Núcleo Contencioso, Administrativo e Judicial.			
Natureza	Especificação	Vínculo	Valor
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	01.110.00	R\$45.538,00
Total do Crédito			R\$45.538,00

Art. 2º O valor do crédito que trata o artigo anterior será coberto com anulações parciais de dotações do orçamento vigente, abaixo discriminadas:



Prefeitura Municipal de Jaboticabal

02.00.00 – Prefeitura Municipal de Jaboticabal			
02.03.00 – Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos			
02.03.01 – Núcleo de Contencioso, Administrativo e Judicial			
03.092.0004.2.014 – Núcleo Contencioso, Administrativo e Judicial.			
Natureza	Especificação	Vínculo	Valor
3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	01.110.00	R\$20.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	01.110.00	R\$25.538,00
Total das anulações			R\$45.538,00

Art. 3º Os ajustes que decorrem desta Lei serão executados no Plano Plurianual do Município de Jaboticabal para o período de 2018 a 2021, aprovado pela Lei nº 4.853, de 09 de agosto de 2017 e, nas Diretrizes Orçamentárias para 2021, aprovadas pela Lei 5.096, de 16 de outubro de 2020.

Art 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Jaboticabal, aos 21 de julho de 2021.



EMERSON ROBRIGO CAMARGO
Prefeito Municipal



JÚLIO CÉSAR FERREIRA ROCHA
Secretário de Fazenda

Registrada e publicada no Departamento de Comunicação Administrativa, aos 21 de julho de 2021.

SUELI CRISTINA POLACHINI BATISTA
Agente Administrativo



Prefeitura Municipal de Jaboticabal

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Atendimento ao art. 16 da Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000

O Prefeito do Município de Jaboticabal, em conformidade com registros da Secretaria Municipal de Fazenda, declara que a abertura do crédito adicional especial no orçamento da Prefeitura Municipal de Jaboticabal do exercício de 2021, no valor de R\$45.538,00 (quarenta e cinco mil, quinhentos e trinta e oito reais), destinado a criar uma dotação no Núcleo de Contencioso, Administrativo e Judicial da Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos, para processamento de despesas de exercícios anteriores, dispõe de firme e consistente expectativa de suporte de caixa, conformando-se às orientações do Plano Plurianual para o período de 2018 à 2021, e, das Diretrizes Orçamentárias para 2021.

A abertura do crédito não provoca impactos, porque será coberta por anulações parciais de dotações da própria Secretaria cujos saldos não serão utilizados no presente exercício.

Jaboticabal, aos 18 de junho de 2021.



EMERSON RODRIGO CAMARGO
Prefeito Municipal